



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1564/2015 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 509/14.

De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o presente projeto de lei obriga a Prefeitura do Município de São Paulo a destinar espaço nos cemitérios municipais para realização de cerimônias de velório, para os munícipes beneficiados pela Lei 11.083/1991.

A propositura estabelece que nos cemitérios municipais, deverão ser disponibilizados espaços para realização de velórios, por até duas horas, para os munícipes que não tenham condições de arcar com as despesas.

Segundo o autor, com a aprovação desta proposta as famílias carentes poderão velar seus entes de forma mais profunda e adequada, visto que, atualmente, o serviço funerário aguarda somente cerca de quinze minutos para esta finalidade no momento do sepultamento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade desta proposta de lei.

Cabe destacar, que a Lei nº 11.083/91, citada na propositura, autoriza o executivo a conceder aos munícipes que não tenham condições de arcar com as despesas de funeral, gratuidade do sepultamento e dos demais meios e procedimentos a ele necessários.

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamos favoravelmente à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 09/09/2015.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Juliana Cardoso - (PT) - Relatora

Nelo Rodolfo - (PMDB)

Paulo Frange - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/09/2015, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.